Kasil Participações Ltda.

CNPJ nº 67.550.996/0001-80, NIRE nº 35210701390

34ª Alteração do Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **Rubens Meneghetti**, brasileiro, casado, advogado, portador do Registro Geral n.º 4.780.376-9 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 320.399.808-49, com escritório nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Padre João Manuel n.° 755 - 7° andar - Cerqueira César; **RVM Empreendimentos Imobiliários Ltda.**, sociedade com sede nesta Capital na Rua Padre João Manuel n.° 755 - 7° andar, inscrita no CNPJ sob n.º 67.648.733/0001-08, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 35210775032, representada neste ato nos termos do item III da cláusula 7.ª do seu contrato social pelo seu sócio, **Rubens Meneghetti**, acima qualificado; Na qualidade de únicos sócios da **"Kasil Participações Ltda."**, sociedade com sede e foro na Rua Padre João Manuel, 755 - 7º andar - Cerqueira Cesar, município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 67.550.996/0001-80, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35210701390, por este instrumento resolvem: **1.** Retira-se da sociedade o sócio **Rubens Meneghetti,** acima qualificado, cedendo a integralidade de suas quotas sociais, correspondentes a 4.759.054 (quatro milhões, setecentas e cinquenta e nove e cinquenta e quatro) quotas, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, à sócia **RVM Empreendimentos Imobiliários Ltda.,** acima qualificada, a quem a cedente outorga plena, geral e irrevogável quitação. **2.** Os sócios anuem integralmente com as cessões de quotas ocorridas, renunciando a qualquer preferência na aquisição das quotas a que tenham direito. **3.** Cancelar a subscrição de 90.600.000 (noventa milhões e seiscentas mil) quotas de participação da sócia **RVM Empreendimentos Imobiliários Ltda.**, no valor de R$90.600.000,00 (noventa milhões e seiscentos mil reais), cuja integralização não chegou a ser realizada. **4.** Reduzir o capital social de R$46.400.000,00 (quarenta e seis milhões e quatrocentos mil reais) para R$12.800.000,00 (doze milhões e oitocentos mil reais), mediante o pagamento em espécie, a ser efetuado à sócia **RVM Empreendimentos Imobiliários Ltda.** até o dia 30 de dezembro de 2022, do valor de R$33.600.000,00 (trinta e três milhões e seiscentos mil reais), correspondentes a 33.600.000 (trinta e três milhões e seiscentas mil) quotas, que serão reduzidas da sua participação. **5.** Diante das alterações acima, a **Cláusula Terceira**, caput, que dispõe sobre o Capital passa a vigorar nos seguintes termos: **II. Capital Social: Cláusula Terceira:** O capital social totalmente integralizado é de R$12.800.000,00 (doze milhões e oitocentos mil reais), divididos em 12.800.000 (doze milhões e oitocentas mil) quotas no valor unitário de R1,00 (um real) cada uma, de propriedade de RVM Empreendimentos Imobiliários Ltda. **6.** A sócia única reedita e ratifica o contrato social, o qual já vem incorporado das modificações acima e de outros aperfeiçoamentos de redação: **Contrato Social da "Kasil Participações Ltda.": I. Denominação, Sede, Objeto e Duração: Cláusula Primeira:** A sociedade limitada unipessoal, adota a denominação social de **Kasil Participações Ltda.**, sociedade empresária com sede e foro na Rua Padre João Manoel, 755 - 7º andar - Cerqueira Cesar, município de São Paulo, Estado de São Paulo, e duração por tempo indeterminado. **Cláusula Segunda:** A sociedade terá como objeto social: **a)** A participação em outras empresas como sócia, acionista ou cotista; **b)** Compra e venda de imóveis e direitos a eles relativos; **c)** Locação de imóveis; **d)** Administração de imóveis de terceiros. **II. Capital Social: Cláusula Terceira:** O capital social totalmente integralizado é de R$12.800.000,00 (doze milhões e oitocentos mil reais), divididos em 12.800.000 (doze milhões e oitocentas mil) quotas no valor unitário de R$1,00 (um real) cada uma, de propriedade de RVM Empreendimentos Imobiliários Ltda. **Cláusula Quarta:** A sócia não responde subsidiariamente pelas obrigações da sociedade, sendo sua responsabilidade limitada ao valor de suas quotas do Capital Social, na forma do artigo 1.052, da Lei n.º 10.406/02. **III. Administração e Representação: Cláusula Quinta:** A administração será exercida por **Rubens Meneghetti**, já qualificado. **Cláusula Sexta:** Compete ao administrador, isoladamente, a prática de todos os atos necessários para administrar a sociedade e representá-la em Juízo ou fora dele, perante as autoridades governamentais e terceiros em geral, assinando todos e quaisquer documentos públicos ou particulares e instrumentos de crédito, autorizado a constituir procuradores em nome da sociedade, estipulando seus poderes respectivos nas procurações e o respectivo prazo de mandato, e sempre observando as disposições dos parágrafos desta cláusula. **Parágrafo Primeiro:** Ao administrador é vedado o uso da denominação social para fins estranhos à sociedade, tais como avais, fianças ou qualquer outra obrigação de mero favor, ficando pessoalmente responsável pelo ato, caso venha a violar estas disposições, independentemente do direito da sociedade de desconstituir ou declarar ineficaz o ato praticado com infringência ao presente contrato. **Parágrafo Segundo:** O administrador declara para fins de direito, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade. **IV. Exercício Social e Distribuição de Lucros: Cláusula Sétima:** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. **Parágrafo Único:** Ao término de cada exercício social, o administrador fará elaborar, com base na escrituração contábil, as demonstrações financeiras exigidas em lei, com observância das normas contábeis aplicáveis. **Cláusula Oitava:** A destinação do lucro líquido e a distribuição de dividendos serão estabelecidos pela sócia. **Parágrafo Segundo:** Por deliberação da sócia, poderá ser levantado balanços em períodos inferiores, e assim deliberar a distribuição de dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço. **Parágrafo Terceiro:** Os dividendos distribuídos constituirão antecipação do dividendo obrigatório. **V. Regência Supletiva: Cláusula Nona:** Nas omissões das disposições que regem esta sociedade aplicam-se as normas das sociedades anônimas, Lei 6.404/76, conforme autorizado no parágrafo único do artigo 1.053 da Lei 10.406 de 10/01/2002. **VI. Foro: Cláusula Décima:** Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Estatuto Social. **VII. Disposições Finais:** Em caso de encerramento ou impedimento, a sociedade prosseguirá com os sucessores ou representantes legais da sócia encerrada ou impedida. As disposições deste instrumento passam a vigorar a partir desta data. E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes este instrumento, prometendo fazê-lo sempre bom, firme e valioso, por si e por seus sucessores. São Paulo, 26 de outubro de 2022. **Rubens Meneghetti, RVM Participações Ltda.**

Prodesp

www.prodesp.sp.gov.br

Diário Oficial
Estado de São Paulo

SAC 0800 01234 01

Concessionária Rodovias do Tietê S.A.

(Em processo de Recuperação Judicial)

CNPJ/ME nº 10.678.505/0001-63 – NIRE 35.300.366.476

Edital de Convocação de Assembleia Geral de Debenturistas

Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, CNPJ/ME nº 17.343.682/0001-38, com sede na Capital do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4200, bloco 8, Ala B, salas 302, 303 e 304 ("**Pentágono**" ou "**Agente Fiduciário**"), na qualidade de Agente Fiduciário nos termos da cláusula 6ª do Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública ("**Emissão**" e "**Debêntures**", respectivamente), da Concessionária Rodovias do Tietê S.A. ("**Emissora**"), **vem pelo presente edital, conforme Assembleia Geral de Debenturistas ocorrida, em segunda convocação, no dia 03/03/2022, às 14h00, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 5º andar, Itaim Bibi, São Paulo-SP, e suspensa naquela data, convocar os titulares** das Debêntures ("**Debenturistas**"), cuja escritura foi celebrada em 14/05/2013, e posteriormente aditada ("**Escritura de Emissão**"), **a reunirem-se para a reabertura da Assembleia Geral de Debenturistas, no dia 18/11/2022, às 14h00 ("AGD"), a ser realizada exclusivamente de modo presencial, em local diverso da sede da Emissora para conveniência dos Debenturistas, na Avenida Cidade Jardim, 803, 5º andar, São Paulo-SP**. Os Debenturistas deverão **deliberar sobre** ("**Ordem do Dia**"): a) a aprovação de termo aditivo ao Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças celebrado em 06/08/2021 ("**Contrato de Compra e Venda**") anexo ao Plano de Recuperação Judicial homologado nos autos da Recuperação Judicial da Emissora ("**Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda de Ações**") ou de instrumento análogo a ser firmado pelo Rodovias do Tietê Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura com o objetivo de ajustar a redação da Cláusula 4.7 do Contrato de Compra e Venda, visando a alteração da Data do Prazo Final, bem como realizar outros ajustes necessários ao Contrato de Compra e Venda decorrentes de eventuais exigências uma vez que as negociações estão em curso com a Agência de Transporte do Estado de São Paulo ("**Artesp**") e há, junto à Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), processos de emissão de valores mobiliários. O Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda de Ações ou instrumento análogo será disponibilizado aos Debenturistas com antecedência mínima de 10 dias da data de efetiva realização da AGD nos canais indicados na seção "Instruções Gerais" e também poderá ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário no endereço eletrônico **contencioso@pentagonotrustee.com.br**; b) a aprovação de termo aditivo ao Plano de Recuperação Judicial a ser apresentado pela Emissora no âmbito da Recuperação Judicial da Emissora ("**Termo Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial**"), em trâmite perante a 1ª Vara da Comarca de Salto/SP, processo nº 1005820-93.2019.8.26.0526 ("**Recuperação Judicial da Emissora**"), com o objetivo de efetuar os ajustes necessários tendo em vista as negociações em curso com a ARTESP e os processos de emissão de valores mobiliários junto à CVM. O Termo Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial será disponibilizado aos Debenturistas com antecedência mínima de 10 dias da data de efetiva realização da AGD nos canais indicados na seção "Instruções Gerais" e também poderá ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário no endereço eletrônico **contencioso@pentagonotrustee.com.br**; c) caso aprovado o item "b" acima, deliberar sobre a aprovação de assinatura de termo de adesão ao Termo Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial. O termo de adesão será disponibilizado aos Debenturistas com antecedência mínima de 10 dias da data de efetiva realização da AGD nos canais indicados na seção "Instruções Gerais" e também poderá ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário no endereço eletrônico **contencioso@pentagonotrustee.com.br**; d) a aprovação do exercício do direito previsto na Cláusula 6.11. do Plano de Recuperação Judicial homologado nos autos da Recuperação Judicial da Emissora mediante assinatura de termo de adesão ou documento análogo e apresentação de petição pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante da comunhão dos Debenturistas, informando sobre o exercício do direito previsto na referida Cláusula 6.11. pelos Debenturistas. O termo de adesão ou documento análogo será disponibilizado aos Debenturistas com antecedência mínima de 10 dias da data de efetiva realização da AGD nos canais indicados na seção "Instruções Gerais" e também poderá ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário no endereço eletrônico **contencioso@pentagonotrustee.com.br**; e e) aprovação de outras eventuais medidas necessárias para, exclusivamente, formalizar o Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda de Ações e o Termo Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, tão somente para prever as alterações descritas nas alíneas (a) e (b) acima, incluindo-se os aditamentos relacionados aos documentos da Emissão, que serão informados/disponibilizados aos Debenturistas com antecedência mínima de 10 dias da data de efetiva realização da AGD nos canais indicados na seção "Instruções Gerais" e também poderão ser disponibilizados pelo Agente Fiduciário no endereço eletrônico **contencioso@pentagonotrustee.com.br**. Instruções Gerais: **Encontram-se à disposição dos Srs. Debenturistas, nas páginas da Emissora (http://www.rodoviasdotiete.com.br) e da CVM (www.cvm.gov.br – Sistema Empresas.NET) na rede mundial de computadores – internet e na sede social da Emissora, a proposta da administração da Emissora. Os termos e condições do Acordo ARTESP elencado nos itens (a) e (b) da Ordem do Dia serão disponibilizados nos mesmos canais.** Os Debenturistas deverão se apresentar antes do horário indicado para início da AGD, com os seguintes documentos: (i) documento de identidade e extrato da respectiva conta das Debêntures aberta em nome de cada Debenturista e emitido pela instituição depositária; ou (ii) caso o Debenturista não possa estar presente à AGD, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as condições legais aplicáveis. Com o objetivo de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos da AGD, o instrumento de mandato pode, a critério do Debenturista, ser depositado na Emissora, preferencialmente, até 2 dias úteis antes da data prevista para a realização da AGD. Sem prejuízo e, em benefício do tempo, os Debenturistas deverão encaminhar os documentos comprobatórios de sua representação para o e-mail: contencioso@pentagonotrustee.com.br. (22, 23 e 24/11/2022)

Fundação Butantan

CNPJ: 61.189.445/0001-56

COMUNICA: Abertura de Seleção de Fornecedores

PROCESSO: 001/0708/002.819/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 274/2022. OFERTA DE COMPRA: 895000801002022OC00278. OBJETO: Aquisição de Banco de Carga Resistiva Trifásica 500 KW, a ser realizado por intermédio do Sistema Eletrônico de Contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo", cuja abertura está marcada para o dia 07/12/2022 a partir das 10h30min. Os interessados em participar do certame deverão acessar a partir de 25/11/2022, site www.bec.sp.gov.br, mediante a obtenção de senha de acesso ao sistema e credenciamento de seus representantes. O Edital está disponível também no site: https://fundacaobutantan.org.br/licitacoes/pregao-eletronico.

Fundação Butantan

CNPJ: 61.189.445/0001-56

COMUNICA: Abertura de Seleção de Fornecedores

PROCESSO: 001/0708/002.704/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 279/2022. OFERTA DE COMPRA: 895000801002022OC00285. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOBREAK cuja abertura está marcada para o dia 06/12/2022 às 10h00min. Os interessados em participar do certame deverão acessar a partir de 24/11/2022, site www.bec.sp.gov.br. O Edital está disponível também no site: https://fundacaobutantan.org.br/licitacoes/pregao-eletronico.

COHAB-BANDEIRANTE

CNPJ. 46.065.546.0001-21

CARGOS E REMUNERAÇÕES

O Diretor-Presidente torna público cargos e remunerações 2022: **Diretor-Presidente:** R$ 16.612,50; **Diretor-Superintendente:** R$ 10.521,25; **Advogado Sênior:** R$ 9.659,52; **Analista de Contabilidade: R$ 2.293,99; Assistente Administrativo Inicial: R$ 2.293,99. Assistente Administrativo R$ 4.019,56; Assessor de Assuntos Regulatórios R$ 6.000,00; Assessor Técnico de Engenharia: R$ 6.000,00; Estagiário R$ 1.200,00;** Campinas, novembro 2022. José Fernando Lobato.

Concessionária Rodovias do Tietê S.A.

(Em processo de Recuperação Judicial)

CNPJ/ME nº 10.678.505/0001-63 – NIRE 35.300.366.476

Edital de Convocação

Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, CNPJ/MF nº 17.343.682/0001-38, Av. das Américas, 4.200, bloco 08/B, salas 302 a 304, Rio de Janeiro- RJ (**"Agente Fiduciário**"), **vem pelo presente edital, conforme assembleia geral de Debenturistas ocorrida, em segunda convocação, no dia 18/04/2022, às 15:30 horas, e suspensa naquela data, convocar os titulares das debêntures** da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, da Concessionária Rodovias do Tietê S.A. ("**Emissão**", "**Emissora**" e "**Debêntures**", respectivamente), cuja escritura foi celebrada em 14/05/2013, e posteriormente aditada ("**Escritura de Emissão**"), **a reunirem-se para reabertura da assembleia geral de Debenturistas, que irá acontecer exclusivamente presencial, no dia 29/11/2022, às 15:30 horas ("Assembleia Geral de Debenturistas"), na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 5º andar, Itaim Bibi, São Paulo -SP.** Os Debenturistas deverão **deliberar sobre** ("**Ordem do Dia**"): a) a aprovação de ajustes à redação do Anexo 1.1.60. ao Plano de Recuperação Judicial da Emissora ("**PRJ**") (a ser disponibilizado pelos assessores da emissão, e circulada na íntegra pelo Agente Fiduciário através do endereço eletrônico **contencioso@pentagonotrustee.com.br**), que corresponde à minuta do Regulamento do Fundo IE, conforme termo definido no PRJ, tendo em vista as exigências formuladas nos processos de emissão de valores mobiliários junto à Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") e à Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("**ANBIMA**"), sendo que a versão ajustada do Anexo 1.1.60. – minuta do Regulamento do Fundo IE será disponibilizada aos Debenturistas, com antecedência mínima de 10 dias da data de realização da AGD ("novo Anexo 1.1.60 ao PRJ") nos canais indicados na seção "Instruções Gerais" podendo também ser solicitada ao Agente Fiduciário pelo endereço eletrônico **contencioso@pentagonotrustee.com.br**; b) a aprovação da minuta da Escritura de Emissão das Debêntures Novos Recursos (conforme definidas no PRJ), sendo que a minuta da Escritura de Emissão das Debêntures Novos Recursos será disponibilizada aos Debenturistas, com antecedência de 10 dias da data de efetiva realização da AGD nos canais indicados na seção "Instruções Gerais" e também poderá ser realizada pelo Agente Fiduciário no endereço eletrônico **contencioso@pentagonotrustee.com.br**; c) a aprovação de Aditamento ao Anexo 2.2.1. do PRJ, que corresponde à Proposta Vinculante de Condições para Atuação Geribá ("**Aditamento à Proposta Vinculante Geribá**"), incluindo a possibilidade de extensão do prazo, sendo que a minuta do Aditamento à Proposta Vinculante de Condições para Atuação Geribá será disponibilizada aos Debenturistas, com antecedência mínima de 10 dias da data de efetiva realização da AGD nos canais indicados na seção "Instruções Gerais" podendo também ser solicitada ao Agente Fiduciário no endereço eletrônico **contencioso@pentagonotrustee.com.br**; d) aprovação de proposta para atualização do laudo de avaliação das Debêntures RDVT11 ("**Proposta Avaliação**"), no caso de ser demandada, pela CVM, a apresentação de laudo atualizado para fins da subscrição de cotas do Fundo IE, sendo que a minuta da Proposta Avaliação será disponibilizada aos Debenturistas, com antecedência mínima de 10 dias da data de efetiva realização da AGD nos canais indicados na seção "Instruções Gerais" podendo também ser solicitada ao Agente Fiduciário no endereço eletrônico **contencioso@pentagonotrustee.com.br**; e e) aprovação de outras eventuais medidas necessárias para que sejam formalizados (i) o Anexo 1.1.60. ao PRJ, que corresponde ao Regulamento do Fundo IE em virtude de exigências que possam vir a ser formalizadas pela CVM ou ANBIMA (ii) a minuta da Escritura de Emissão das Debêntures Novos Recursos (conforme definidas no PRJ); (iii) Aditamento à Proposta Vinculante Geribá; e (iv) a Proposta Avaliação, e que serão prontamente informadas/disponibilizadas aos Debenturistas, com antecedência mínima de 10 dias da data de efetiva realização da AGD nos canais indicados na seção "Instruções Gerais" podendo também ser solicitadas ao Agente Fiduciário no endereço eletrônico **contencioso@pentagonotrustee.com.br**. Instruções Gerais: Encontram-se à disposição dos Srs. Debenturistas, nas páginas da Companhia (http://www.rodoviasdotiete.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br – Sistema Empresas.NET) na rede mundial de computadores – internet e na sede social da Emissora, a proposta da administração da Emissora. Os termos e condições do Acordo ARTESP elencado nos itens (a) e (b) da Ordem do Dia serão disponibilizados nos mesmos canais. Os Debenturistas deverão se apresentar antes do horário do início da AGD, com os seguintes documentos: (i) documento de identidade e extrato da respectiva conta das Debêntures aberta em nome de cada Debenturista e emitido pela instituição depositária; ou (ii) caso o Debenturista não possa estar presente, procuração com poderes específicos para sua representação, obedecidas as condições legais aplicáveis. Com o objetivo de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos, o instrumento de mandato pode, a critério do Debenturista, ser depositado na Emissora, preferencialmente, até 2 dias úteis antes da data prevista para a realização da AGD. Sem prejuízo, os Debenturistas deverão encaminhar os documentos comprobatórios de sua representação para o e-mail: contencioso@pentagonotrustee.com.br. (22, 23 e 24/11/2022)

MFT Participações Ltda.

CNPJ/MF Nº 09.065.701/0001-83 - NIRE 35.221.389.911

Alteração e Consolidação do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo identificadas: (a) **Marcio El Tayar**, RG 22.714.610-4-SSP/SP, CPF/MF 167.494.098-06; (b) **Flávia Gerab El Tayar**, RG 26.241.379-6-SSP/SP, CPF/MF 280.231.348-76; únicos sócios da MFT Participações Ltda., com sede em São Paulo/SP, Rua Doutor Amâncio de Carvalho, 182, Conjunto 603, Vila Mariana, CEP 04012-080, CNPJ/MF 09.065.701/0001-83, JUCESP/NIRE 35.221.389.911, em 21/05/2007, tem entre si, justo e contratado, alterar o Contrato Social da Sociedade, mediante as seguintes cláusulas e condições: **Redução de Capital: 1.** Os sócios aprovam a **redução** do capital social da Sociedade, atualmente no valor de R$ 18.885.285,00, **para** R$ 12.736.527,00, ou seja, uma redução efetiva de R$ 6.148.758,00, com o consequente cancelamento de 6.148.758 quotas, com valor nominal de R$ 1,00 cada, de titularidade do sócio **Marcio El Tayar**, já qualificado, que deverá receber em restituição de capital, e como contra-partida das suas quotas canceladas, conforme adiante discriminado. **2.** A redução do capital social, acima deliberada, é realizada na forma do inciso II do artigo 1.082 do Código Civil, tendo em vista que atualmente o capital social é excessivo em relação ao objeto social. Em restituição de suas quotas canceladas, os sócios concordam em receber da Sociedade, na proporção dos investimentos realizados, o quanto segue: **3.** O sócio **Marcio** receberá 300.001 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, representativas do capital social da **EZ TEC Empreendimentos e Participações S.A.**, CNPJ/MF 08.312.229/0001-73, JUCESP/NIRE 35.300.334.345, em 01/09/2006, anteriormente detidas pela Sociedade, pelo valor total de R$ 6.148.758,00, que correspondem ao valor patrimonial de cada uma dessas ações, no montante de R$ 20,50 cada quota por arredondamento, apurado de acordo com as demonstrações financeiras dessa sociedade, levantado e encerrado no dia 30/09/2022; **4.** Em razão das deliberações anteriores, a Cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade passará a vigorar com a seguinte redação: **Cláusula 5ª.** O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 12.736.527,00, dividido em 12.736.527 quotas, com valor nominal de R$ 1,00 cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em bens e moeda corrente nacional, assim distribuídas entre os sócios: **Sócios:** Marcio El Tayar. **Quotas:** 12.736.524. **Participações (%):** 99,9999765. **Valor (R$):** 12.736.524,00. **Sócios:** Flávia Gerab El Tayar. **Quotas:** 3. **Participações (%):** 0,000023554. **Valor (R$):** 3,00. **Total - Quotas: 12.736.527. Total - Participações (%): 100. Total - Valor (R$): 12.736.527,00. §1º.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios são solidariamente responsáveis pela integralização do capital social. **§2º.** Em decorrência do caráter pessoal da sociedade, são absolutamente impenhoráveis as quotas sociais, na forma do artigo 49, inciso I, da Lei 5.869, de 11.01.73. **5.** Por fim, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual passa a vigorar, a partir da presente data. E, por estarem certos e ajustados, assinam este instrumento em 3 vias de conteúdo idêntico e de um só efeito, na presença de 2 testemunhas. SP, 14/11/ 2022. Marcio El Tayar, Flávia Gerab El Tayar. **Testemunhas:** Ademir Facchi, RG 20.168.517-6 SSP/SP, Antonio Carlos Santos Arantes, RG: 11.094.312-0 SSP/SP.